



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1183/94, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994.

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E AUTÁRQUICOS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vi-
eira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,**

L E I :

**Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1994, um reajuste na
ordem de 10% (dez por cento) aos integrantes do Quadro Geral de
Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis
sobre os valores percebidos no mês de agosto de corrente anos**

**Parágrafo Único : A reposição acima mencionada dá-se em decorrência da eleva-
ção do Salário Mínimo vigente.**

**Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de
dotações específicas constantes do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.**

Município de Major Vieira, 05 de outubro de 1994.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Pla-
nejamento, na data supra.**

**CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO**